



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE N.º 8.25.1/14

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaitinga torna público que às 09hs do dia 25 de agosto do ano de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, situada na Av. Coronel Virgílio Távora, n.º 325, em Itaitinga, Estado do Ceará, serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, que integram este Edital, independentemente de transcrição. Esta Licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na reformulação da Lei Orgânica do Município de Itaitinga/CE.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da presente Licitação qualquer pessoa jurídica ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada ou não, para o ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite, bem como aquelas que manifestarem seu interesse antes da data marcada para a entrega dos envelopes, no prazo determinado no artigo 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar ao Presidente da Comissão de Licitação no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em sua parte frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados datilografados ou em letra de forma:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

CONVITE N.º 8.25.1/14

DATA 25/08/2014 - HORA 09hs

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01.

3.1.2. DA HABILITAÇÃO

3.1.2.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, no envelope n.º 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

3.1.2.2 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas Licitantes em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, ou ainda apresentados em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, são os seguintes:

Para a Pessoa Jurídica cadastrada:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itaitinga;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da constituição federal, através de declaração, assinada pelo representante legal da licitante;
- h) Declaração de Adimplência com a Câmara de Itaitinga, referente à execução de serviço hora lícitado, emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaitinga, até no máximo o terceiro dia útil anterior à sessão de recebimento dos envelopes.

Para a Pessoa Jurídica não cadastrada:

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- c) Certidão Simplificada e Específica, ambas emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma, o seu capital social integralizado e as últimas alterações da empresa;

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Relativa à Qualificação Técnica:

- i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (OAB);
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da constituição federal, através de declaração, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de Adimplência com a Câmara de Itaitinga, referente à execução de serviço hora lícitado, emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaitinga, até no máximo o terceiro dia útil anterior à sessão de recebimento dos envelopes;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

- a) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL (LG) - $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
MAIOR OU IGUAL A 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) - $LC = (AC / PC)$
MAIOR OU IGUAL A 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) - $GE = (PC + ELP) / (AT)$
MENOR OU IGUAL A 0,75

Onde:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGIVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG - LIQUIDEZ GERAL

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- m) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.2.3 - A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

3.2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.2.1 – As propostas de preços poderão ser apresentadas em papel timbrado da própria licitante ou através do Formulário Padrão de Proposta (conforme anexo), em 01 (uma) via, que o licitante deverá obrigatoriamente preencher todos os campos em branco do referido formulário, sob pena de desclassificação, através de meio mecânico ou manuscrito, em letra legível e tinta não lavável, e o apresentará em envelope devidamente lacrado no local e hora acima citados, contendo em suas partes, os seguintes dados:

- a) A seguinte inscrição no rosto do envelope:
À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CONVITE N.º 8.25.1/14
DATA 25/08/2014 - HORA 09hs
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02;
- b) Assinatura do representante legal da empresa na proposta.

3.2.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas;

3.2.3 - Os esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito;

3.2.4 - Deverão os participantes, nas suas propostas, indicar todas as especificações técnicas dos itens cotados;

3.2.5 - O participante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará sumariamente desclassificado do processo licitatório.

4. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

4.2. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos sub-itens seguintes:

- a) Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preço. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e proposta deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;
- b) Compete à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaitinga avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

- c) Toda a documentação será, após analisada por toda a Comissão de Licitação, submetida a análise pelos licitantes;
- d) Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- e) As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- f) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- g) Após o final da reunião será lavrada ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- h) Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- i) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas;
- j) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- k) A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- l) Declarado encerrado pela Comissão de Licitação o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

5. DO JULGAMENTO

5.1. DA HABILITAÇÃO

5.1.1. Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item HABILITAÇÃO, deste Edital.

5.1.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.2. DAS PROPOSTAS

5.2.1. - O julgamento das propostas ocorrerá da seguinte forma:

- I. Serão rejeitadas de pleno as propostas que:
 - a) Sejam incompletas, isto é, omitam informações relevantes para o certame;
 - b) Estejam em desacordo com o Edital e seus anexos;
 - c) Não estejam devidamente assinadas.
- II. Verificando-se divergências entre valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- III. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais;
- IV. Ocorrendo empate, o certame será decidido por sorteio, realizado na mesma sessão de julgamento;
- V. Será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR VALOR GLOBAL, já incluída todas as despesas decorrentes para a prestação do serviço, tais como tributos, etc., e cuja proposta atenda às exigências deste Edital.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todas as informações e esclarecimentos necessários aos interessados no processo licitatório, desde que arguidos por escrito até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h, no endereço supramencionado.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

7. DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

7.1 - Após a assinatura do contrato a Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga expedirá a respectiva Ordem de Serviço.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 - O produto/serviço oferecido pela firma vencedora estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual cabe o direito de recusar, caso o objeto não esteja de acordo com o especificado ou apresente sinais de deterioração, se for o caso;

8.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Nota de Empenho;

9.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas pelo Licitante implicará além das penalidades estabelecidas neste Edital na aplicação das sanções prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento aos contratados será efetuado através de cheque nominal, entregue ao representante do vencedor após a apresentação das respectivas Notas Fiscal e recibos à tesouraria, depois de atestado o recebimento do objeto desta licitação;

10.2 - O pagamento será de acordo com o serviço/mercadoria efetuado/entregue a cada mês.

10.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Independente de declaração expressa a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das condições e exigências do presente Edital;

11.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias contados a partir do Ato Convocatório da Câmara Municipal de Itaitinga aos Licitantes vencedores;

11.3 - Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas que fizerem referências as de outros Licitantes. O Licitante que propuser redução em relação a proposta de outro terá a sua imediatamente desclassificada;

11.4 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar;

11.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

11.6 - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Itaitinga/CE, 18 de agosto de 2014.

Natalia Ferreira de Sousa

NATALIA FERREIRA DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

ANEXO I
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO |
|------|---|
| 01 | Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na reformulação da Lei Orgânica do Município de Itaitinga/CE. |



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 8.25.1/14
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaitinga:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições do Edital da Licitação na Modalidade Convite nº 8.25.1/14, com abertura marcada para o dia 25/08/2014, às 09hs.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer as mercadorias/serviços cotadas nesta Proposta de Preços, caso sejamos vencedores da presente licitação.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|---------|----------------|---------------|
| 01 | Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na reformulação da Lei Orgânica do Município de Itaitinga/CE. | 01 | SERVIÇO | R\$ 26.166,67 | R\$ 26.166,67 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/C.P.F.: _____

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias;
- PAGAMENTO: Conforme Edital;

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Carimbo



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA E _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Coronel Virgílio Távora, nº 325, Centro – Itaitinga, Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº 41.545.112/0001-05, neste ato representado por seu(u) Presidente da Câmara Municipal, Sr.(a) _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, representado por _____, com o CPF sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Convite nº 8.25.1/14, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e de acordo com as cláusulas seguintes, e com a proposta apresentada pela Contratada, que fazem parte integrante deste Contrato acordam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na reformulação da Lei Orgânica do Município de Itaitinga/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega/prestação das mercadorias/serviços licitados, descritos na cláusula anterior, na sede da CONTRATANTE ou em local por ela designado, no prazo até 31 de dezembro de 2014, a contar da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço certo e licitado para o total das mercadorias/serviços descritos na cláusula primeira é de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento correspondente ao presente contrato se dará após a entrega das mercadorias/serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária _____; Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA utilizará na entrega das mercadorias/prestação dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções pertencente ao seu quadro de empregados;

A CONTRATADA deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços, ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

A CONTRATADA será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste Contrato.

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Contrato.

A CONTRATANTE designará um servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
- VII) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- IX) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) A supressão, por parte da administração de obras, serviços ou compras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV) O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela câmara decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) A não liberação, por parte da administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.
- XVIII) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

2 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "I" a "XII" e "XVII" acima relacionados.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou fornecimento das mercadorias, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a administração, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa prevista será de 10% (dez por cento), sobre o valor da prestação dos serviços ou fornecimento das mercadorias, cujo objeto lhe tenha sido adjudicado.

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Itaitinga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-lo por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços para as providências cabíveis,

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços ou compras até os limites fixados pelo § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

O foro da cidade de Itaitinga/Ce é o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas(02) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Itaitinga/Ce, ____ de _____ de 2014.

**JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____